

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



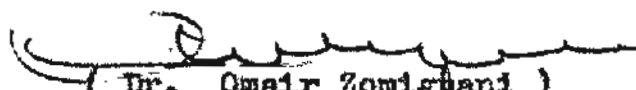
- LEI Nº 1.028, de 20 de AGOSTO de 1962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a-
eôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
14/8/1962, PROMULGA a seguinte lei:- -

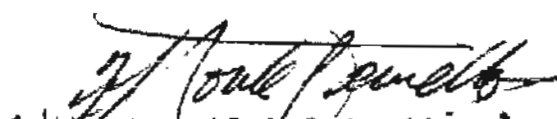
Art. 1º - Fica destinada uma importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão de Festas do Dia do Estudante.-

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta da verba 421 - 8 38 - 4 - Item VII - Despesas-
Diversas, constante do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Omair Zomighani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto de mil nove-
centos e sessenta e dois.-


(Diretor Administrativo)